



BROCHIER - RS

Lei nº58/1990

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 23 de março de 1990

LEI Nº 58, DE 23 DE MARÇO DE 1990.

Concede aumento de vencimentos aos servidores municipais e dá outras providências.

BRUNO ALFREDO KNIEST, Prefeito Municipal de Brochier do Maratá.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um aumento salarial de 72,78% (setenta e dois vírgula setenta e oito por cento), sobre o salário base de fevereiro, a partir de 1º de março de 1990.

Art. 2º - A tabela de remuneração para o pessoal do Quadro dos Servidores Municipais passa a ser a seguinte:

PADRÃO REMUNERAÇÃO BÁSICA

01 CZ\$ 4.445,88

02 CZ\$ 4.897,79

03 CZ\$ 5.335,10

04 CZ\$ 6.224,31

05 CZ\$ 7.113,42

06 CZ\$ 7.621,60

10 CZ\$ 11.781,16

11 CZ\$ 12.480,38

12 CZ\$ 23.154,33

Art. 3º - A remuneração básica dos Professores do Plano de Carreira do Magistério Municipal, passa a ser de CZ\$



BROCHIER - RS

6.351,35 (Seis mil, trezentos e cinqüenta e um cruzeiros e trinta e cinco centavos).

Art. 4º - A tabela de vencimentos do quadro de Cargos em Comissão (CC) e Funções Gratificadas (FG) passa a ser a seguinte:

CARGOS EM COMISSÃO FUNÇÃO GRATIFICADA

CC1 - NCZ\$ 4.274,94 FG1 - NCZ\$ 2.051,93

CC2 - NCZ\$ 4.884,50 FG2 - NCZ\$ 2.931,33

CC4 - NCZ\$ 6.351,35 FG4 - NCZ\$ 3.664,23

CC5 - NCZ\$ 7.328,49 FG5 - NCZ\$ 4.397,04

CC6 - NCZ\$ 13.440,26 FG6 - NCZ\$ 5.981,87

CC8 - NCZ\$ 20.800,65 FG8 - NCZ\$ 13.179,05

Art. 5º - Os encargos decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento do presente exercício.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER DO MARATÁ, 23 de março de 1990.

Ass: BRUNO ALFREDO KNIEST

Prefeito Municipal